



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### DIVISÃO DE CONTRATOS

#### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente, **Sra. Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a **Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.085.461/0004-70, sediada na Avenida Paulista, 1636, Edifício Paulista Corporate, Conj. Comercial 904, 9º andar, Bela Vista, em São Paulo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo José Ferrari**, Vice-Presidente, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.020758/2020-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020, decorrente do Pregão nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 25/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo Fábrica de Software, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/12/2024 a 04/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.412.271,08 (um milhão, quatrocentos e doze mil duzentos e setenta e um reais e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 16.947.252,91 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme tabela abaixo:

| PERFIL                                   | SALÁRIO       | VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO | QUANTIDADE DE POTOS | VALOR MENSAL     | VALOR ANUAL       |
|------------------------------------------|---------------|------------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| ANALISTA PROGRAMADOR SÊNIOR              | R\$ 12.874,88 | R\$ 23.402,40                | 46                  | R\$ 1.076.510,54 | R\$ 12.918.126,46 |
| ANALISTA PROGRAMADOR PLENO               | R\$ 9.371,98  | R\$ 17.392,33                | 18                  | R\$ 313.061,85   | R\$ 3.756.742,22  |
| ANALISTA PROGRAMADOR JUNIOR              | R\$ 5.874,95  | R\$ 11.349,34                | 2                   | R\$ 22.698,69    | R\$ 272.384,23    |
| VALOR ESTIMADO MENSAL/ANUAL DOS SERVIÇOS |               |                              | 66                  | R\$ 1.412.271,08 | R\$ 16.947.252,91 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação

referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 44.90.40.01;
- V - Plano Interno: VCC80N99TIN;
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000341.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

**Denise Pires de Carvalho**

Presidente

---

Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

**Marcelo José Ferrari**

Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo José Ferrari, Usuário Externo**, em 19/11/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 27/11/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 28/11/2024, às 06:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Daiana da Silva Lopes, Testemunha**, em 28/11/2024, às 06:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10000** e o código CRC